



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Campus Arinos

PORTARIA Nº 113 - DIRETOR-GERAL DO CAMPUS/2018

Institui a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD), responsável pela apuração de eventuais irregularidades no serviço público e designa servidores para conduzirem as atividades da comissão no âmbito da Reitoria do IFNMG Campus Arinos.

O **Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Arinos**, Willegaigon Gonçalves de Resende, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 454 de 28/09/2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 01/10/2012, e considerando:

- o disposto na lei nº 8.112/1990, bem como o disposto na Portaria da Controladoria Geral da União (CGU) nº 335/2006;
- que a Administração Pública possui, na Investigação Preliminar, Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instrumentos legítimos para apuração de eventuais irregularidades no serviço público;
- a deliberação do Colégio de Dirigentes do IFNMG quanto à instituição de Comissões Permanentes de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito da Reitoria e dos Campi do IFNMG, conforme o disposto na reunião ocorrida no dia 17/04/2018;
- a solicitação contida no Memorando nº. 6/2018 - DEX/REI/IFNMG, datado de 07 de maio de 2018;
- o Ofício Circular nº. 5/2018 - DEX/REI/IFNMG;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito do IFNMG Campus Arinos, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no serviço público por meio de procedimentos administrativos disciplinares investigativos: Investigação Preliminar; Sindicância Investigativa; Sindicância Patrimonial; Sindicância Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, em face de seus Servidores Públicos regidos pela Lei 8.112/1990.

§ 1º A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 05 (cinco) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFNMG Campus Arinos, para atuarem por um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição será designado um novo servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD), incumbida de apurar atos e fatos relativos à conduta dos Servidores Públicos Federais do IFNMG Campus Arinos, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Nome do Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo
GUSTAVO RODRIGUES MORGADO	275.316-8	Técnico em Alimentos e Laticínios
CINTHIA GRACIELLY RODRIGUES	217.675-5	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
TADEU ARTUR VIEIRA MARTINS	217.905-0	Técnico em Assuntos Educacionais
PRISCILA FRANCO BINATTO	221.057-0	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
REGINALDO EVANGELISTA DIAS	215.695-9	Engenheiro Civil

Art. 3º A cada procedimento administrativo disciplinar, instaurado no IFNMG Campus Arinos, será instituída uma subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar que atuará com até 3 (três) membros, a depender do tipo de procedimento disciplinar, por meio de escala de revezamento, os quais serão indicados previamente pelo presidente da CPPAD, dentre os servidores designados nesta portaria, e nomeados por meio de Portaria específica do Diretor Geral.

§ 1º Os servidores designados para atuarem na CPPAD e subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, de que trata o caput, e acumularão as atribuições dos seus respectivos cargos com as atribuições e funções dessa Comissão, dedicando-se prioritariamente aos trabalhos da comissão.

Art. 4º A critério da autoridade máxima da unidade, e devidamente justificado, a subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, poderá ser composta por outro(s) servidor(es) público(s) federal(is) para atuar(em) como membro(s) externo(s)

§ 1º As despesas decorrentes de passagens e diárias no caso de deslocamento de membro(s) indicado(s) para integrar a subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar serão custeadas pelo IFNMG *Campus Arinos*.

Art. 5º As atribuições e competências das Comissões de Procedimento Administrativo Disciplinar são aquelas previstas na legislação pertinente que regulamenta a matéria.

Art. 6º Compete ainda à CPPAD do *Campus Arinos*:

I) auxiliar a CPPAD da Reitoria na elaboração do regulamento geral do Sistema de Correição do IFNMG, bem como das normas internas relativas a padronização de documentos e procedimentos administrativos disciplinares no âmbito do IFNMG;

II) auxiliar os membros das subcomissões instituídas, no âmbito do IFNMG *Campus Arinos*, para atuar nos Procedimentos Administrativos Disciplinares, quando necessário;

III) garantir o registro tempestivo dos processos e procedimentos administrativos disciplinares, por meio do cadastro de todos os procedimentos disciplinares (instaurados, em andamento e concluídos) no âmbito do IFNMG *Campus Arinos*, no Sistema de Gestão de Processos Administrativos (CGU-PAD), ficando sob a responsabilidade dos Presidentes das CPPAD dos Campi, providenciar o envio tempestivo dos dados ao Presidente da CPPAD da Reitoria, para fins de lançamento das informações no referido sistema;

IV) instruir o processo administrativo relativo aos procedimentos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do IFNMG - *Campus Arinos*, com vistas a apurar atos e fatos relativos à conduta dos servidores, quando designados mediante portaria do Diretor Geral;

V) prestar orientação aos servidores visando à prevenção de infrações disciplinares.

Art. 7º A presidência e vice-presidência da CPPAD do *Campus Arinos* serão exercidas pelos servidores **Gustavo Rodrigues Morgado e Cinthia Gracielly Rodrigues**, respectivamente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se esta portaria no Boletim de Serviço.

Arinos-MG, 10 de julho de 2018.

Willegaignon Gonçalves de Resende

Diretor-Geral Substituto

IFNMG – *Campus Arinos*



Documento assinado eletronicamente por **Willegaignon Gonçalves de Resende, Diretor(a) Geral**, em 12/07/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149096** e o código CRC **F3E13DED**.